

**PORTARIA SEAP Nº 003/2023.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE AGRICULTURA, AGROTURISMO, AQUICULTURA E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** usando das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei municipal nº 4.254/2014;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei municipal nº 4.254/2014, que criou o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. da SERRA, com a função de inspecionar e fiscalizar a industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal, com finalidade industrial e comercial nos limites do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do ANEXO I desta Portaria, a relação de autoridades sanitárias do Serviço de Inspeção Municipal da Serra, para fins de divulgação e conhecimento dos interessados.

Art. 2º Caberá a esses servidores exercer as funções de fiscalização, inspeção e demais atividades do Serviço de Inspeção Municipal da Serra - S.I.M, nos termos da Lei Municipal nº 4.254/2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Serra, 15 de dezembro de 2023

**CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura,  
Agroturismo, Aquicultura e Pesca

**ANEXO I**

Autoridades Sanitárias do Serviço de Inspeção Municipal		
Nome	Cargo	Matrícula
David Cruz Júnior	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário	79.845
Cloves do Carmo	Engenheiro Agônomo	5095
Gabriela Gabriel de Almeida	Médica veterinária	19.672
Newton Ruiz Sanches	Médico veterinário	86.627

**Protocolo 1227717**

**PORTARIA/PROGER Nº 016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA PROCURADORIA GERAL - PROGER, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 751, de 10 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 1.998, de 22 de outubro de 2021 alterado pelo Decreto nº 2.461, de 18 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após

a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ/CPF CREDOR	VALOR (R\$)
64/2022	32.406.423/0001-00	1.148,13

Serra-ES, 18 de dezembro de 2023.

**Edinaldo Loureiro Ferraz**  
Procurador-Geral do Município  
Ordenador de Despesas

**Protocolo 1227721**

**PORTARIA N Nº 233/2023**

Altera o artigo 9º e 12º da Portaria nº 232/2023, de 13 de dezembro de 2023, que Regulamenta a localização provisória dos professores estatutários, celetistas, cedidos e permutados localizados na Secretaria Municipal de Educação de Serra

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 47 da Lei nº 2.172/99 - Estatuto do Magistério Público do Município da Serra,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 9º da Portaria N nº 232/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** Caso o titular da vaga oferecida retorne ao seu posto de trabalho, o remanejamento do profissional na Unidade de Ensino será realizado na ordem a seguir, observando ainda a classificação:

I Contratado;

II Cedidos e Permutados

III Celetistas;

IV Estatutários, considerando a classificação da Localização Provisória.

**Art. 2** Alterar o Artigo 12º da Portaria N nº 232/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** Caso o profissional não assuma a vaga escolhida no dia 01/02/2024, a escolha tornar-se-á sem efeito, sendo portanto, localizado em Unidade de Ensino que houver vaga disponível.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se deste artigo aqueles profissionais que não puderem assumir a vaga escolhida em decorrência de afastamentos legais.

**Art. 3** Alterar o ANEXO I - CRONOGRAMA da Portaria N nº 232/2023, que passa a vigorar com a seguinte retificação:

ANEXO I  
CRONOGRAMA - PORTARIA N Nº 232/2023

LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA PARA O ANO DE 2024  
(Estatutários, Celetistas e Cedidos/Permutados)